



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho - GT - para desenvolvimento do Projeto “Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã” e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a seleção do Município para participação no Projeto “Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã”, promovido pela Associação Brasileira de Municípios – ABM, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no âmbito do Termo de Fomento nº 973447/2024;

CONSIDERANDO que o Projeto tem por objetivo fortalecer as capacidades técnico-institucionais de pequenos municípios brasileiros para o enfrentamento dos impactos decorrentes das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna para garantir a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos na execução das atividades previstas no Projeto;

CONSIDERANDO o caráter transversal da agenda climática, que envolve políticas públicas de planejamento urbano, capacitação técnica de gestores e servidores municipais, assessoria técnica individualizada para cada município, a elaboração de instrumentos de planejamento climático municipal, integração da agenda climática aos Planos Municipais de saneamento básico, saúde ambiental, meio ambiente, infraestrutura e gestão de riscos e desastres;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da capacidade técnico-institucional do Município para elaboração de instrumentos de planejamento climático e adaptação às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a constituição de Grupo de Trabalho no âmbito municipal é medida adequada para assegurar o acompanhamento, a coordenação e a efetiva implementação das ações previstas no Projeto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT, denominado “Grupo de Trabalho Rede Clima Municipal”, com a finalidade de coordenar, acompanhar e apoiar a implementação, no âmbito do Município, das ações previstas no Projeto “Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã”.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes e membros das seguintes Secretarias e órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Biólogo Paulo Ricardo Klaus;

II - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável, representada pelo Secretário Alair Luis Micuanski Rossetti;

III - Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretário Amália Geni Puttkamer;

IV - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, representada pelo Secretário Jose Valdecir Moraes;

V - Conselho Municipal de Meio Ambiente, representado pelo Presidente Rudiney Salapata.

Parágrafo Único - A participação no Grupo de Trabalho não implicará prejuízo das atribuições regulares dos servidores designados.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

I - Promover a articulação institucional entre as Secretarias e órgãos municipais envolvidos na execução do Projeto;

II - Acompanhar e apoiar tecnicamente a elaboração dos instrumentos de planejamento climático municipal previstos no Projeto, especialmente a Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas, os Objetivos Municipais de Adaptação e o Plano Local de Adaptação Climática;

III - Promover o levantamento, a sistematização e o fornecimento de dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do Projeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Apoiar a participação do Município nas capacitações técnicas, assessoramentos e demais atividades promovidas pela ABM e pela FUNASA;

V - Articular a validação institucional dos produtos desenvolvidos no âmbito do Projeto;

VI - Representar o Município, quando solicitado, na Rede de Gestores Municipais do Projeto Rede Clima Municipal, colaborando para a troca de experiências, o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento da cooperação institucional entre os municípios participantes.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil organizada ou especialistas para colaborar com suas atividades, sem direito à remuneração.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá vigência durante o período de execução do Projeto Rede Clima Municipal, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário e mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 525

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº072/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para mandato de 13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2028.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a Lei Municipal 256/1999 de 26 de janeiro de 2000 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA alterada pela Lei Municipal 555/2015 que Dispõe da Política Municipal dos Direitos da Criança, e que, em seu artigo 8º, instituiu o CMDCA como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear seguintes membros representantes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA até 12 de junho de 2028.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde /Titular	Nelvy Janayne da Costa Rosa/Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Fabiana Luziano Ramos/ Titular	Esmeralda Cabello Araújo da Silva/Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Alceir de Moura Ramos/Titular	Ladislada Bilhalba Varela/Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE
Marly Aparecida Ferreira Lopes /Titular	Hélio Júnior Garrido Simão/Suplente
Associação de Pais e Mestres/APM	Associação de Pais e Mestres/APM
Fabiana Luziano Ramos/ Titular	Esmeralda Cabello Araújo da Silva/Suplente
Pastoral da Criança	Pastoral da Criança
Luceni Francisca Soares/Titular	Ana Alexandrina de Oliveira /Suplente

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação ou após afixação no átrio da prefeitura municipal, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 12 de Junho de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

""Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Paranhos/MS, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 838, de 18 de junho de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 853, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Paranhos/MS, para mandato na forma da legislação vigente, com a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Saúde

- Eluana Vieira da Silva Akamine - Titular;
- Thiago José Galiard Soares - Suplente.

II - Secretaria Municipal de Educação

- Miriany Alves da Costa Espinosa - Titular;
- Jaqueline Hernacki - Suplente.

III -Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico

- Alair Luis Micuanski Rossetti - Titular;
- Elida Aparecida Almedo Kretzel - Suplente.

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

- Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde - Titular;
- Gabriela Rios - Suplente..

Art. 2º A Presidência da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do art. 18 da Lei Municipal nº 838/2025.

Art. 3º A Secretaria-Executiva da CAISAN será exercida pelo órgão que a preside, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 4º O exercício das funções dos membros da CAISAN é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho - GT - para desenvolvimento do Projeto "Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã" e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 525

Página 3 de 5

Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a seleção do Município para participação no Projeto "Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã", promovido pela Associação Brasileira de Municípios - ABM, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no âmbito do Termo de Fomento nº 973447/2024;

CONSIDERANDO que o Projeto tem por objetivo fortalecer as capacidades técnico-institucionais de pequenos municípios brasileiros para o enfrentamento dos impactos decorrentes das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna para garantir a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos na execução das atividades previstas no Projeto;

CONSIDERANDO o caráter transversal da agenda climática, que envolve políticas públicas de planejamento urbano, capacitação técnica de gestores e servidores municipais, assessoria técnica individualizada para cada município, a elaboração de instrumentos de planejamento climático municipal, integração da agenda climática aos Planos Municipais de saneamento básico, saúde ambiental, meio ambiente, infraestrutura e gestão de riscos e desastres;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da capacidade técnico-institucional do Município para elaboração de instrumentos de planejamento climático e adaptação às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a constituição de Grupo de Trabalho no âmbito municipal é medida adequada para assegurar o acompanhamento, a coordenação e a efetiva implementação das ações previstas no Projeto;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT, denominado "Grupo de Trabalho Rede Clima Municipal", com a finalidade de coordenar, acompanhar e apoiar a implementação, no âmbito do Município, das ações previstas no Projeto "Rede Clima Municipal: Pequenas Cidades Planejando o Amanhã".

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes e membros das seguintes Secretarias e órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Biólogo Paulo Ricardo Klaus;

II - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável, representada pelo Secretário Alair Luis Micuanski Rossetti;

III - Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária Amália Geni Puttkamer;

IV - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, representada pelo Secretário Jose Valdecir Moraes;

V - Conselho Municipal de Meio Ambiente, representado pelo Presidente Rudiney Salapata.

Parágrafo Único - A participação no Grupo de

Trabalho não implicará prejuízo das atribuições regulares dos servidores designados.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

I - Promover a articulação institucional entre as Secretarias e órgãos municipais envolvidos na execução do Projeto;

II - Acompanhar e apoiar tecnicamente a elaboração dos instrumentos de planejamento climático municipal previstos no Projeto, especialmente a Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas, os Objetivos Municipais de Adaptação e o Plano Local de Adaptação Climática;

III - Promover o levantamento, a sistematização e o fornecimento de dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do Projeto;

IV - Apoiar a participação do Município nas capacitações técnicas, assessoramentos e demais atividades promovidas pela ABM e pela FUNASA;

V - Articular a validação institucional dos produtos desenvolvidos no âmbito do Projeto;

VI - Representar o Município, quando solicitado, na Rede de Gestores Municipais do Projeto Rede Clima Municipal, colaborando para a troca de experiências, o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento da cooperação institucional entre os municípios participantes.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil organizada ou especialistas para colaborar com suas atividades, sem direito à remuneração.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá vigência durante o período de execução do Projeto Rede Clima Municipal, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário e mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores, pertencentes ao quadro efetivo do Município de Paranhos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e